DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 819 Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (INEXIGIBILIDADE)

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA

CNPJ: 51.785.590/0001-46

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena, com transferência de Recurso Estadual e Municipal, referente a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando à garantia do atendimento de Acolhimento Institucional de Pessoa com Deficiência em Residência Inclusiva.

Vigência: 12 meses (janeiro de 2024 a dezembro 2024).

Valor Integral: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cerqueira César, 12 de janeiro de 2024.

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária da Assistência Social

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (INEXIGIBILIDADE)

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA CERQUEIRA CÉSAR – APAIC CASA ABRIGO

CNPJ: 50.345.644/0001-90

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a OSC – Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César – APAIC CASA ABRIGO, com transferência de Recurso Municipal, referente a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela OSC, no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Vigência: 02 meses (janeiro de 2024 a fevereiro 2024).

Valor Integral Municipal: R$ R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Cerqueira César, 12 de janeiro de 2024.

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária da Assistência Social

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (INEXIGIBILIDADE)

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 45.434.925/0001-89

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a OSC – Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, com transferência de Recurso Municipal, referente a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela OSC, no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional e Longa Permanência – ILPI para idosos.

Vigência: 12 meses (janeiro de 2024 a dezembro 2024).

Valor Integral Municipal: R$ 438.625,78 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Cerqueira César, 12 de janeiro de 2024.

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária da Assistência Social

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (INEXIGIBILIDADE)

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CERQUEIRENSE DA VITAL IDADE - ACERVI

CNPJ: 57.264.046/0001-35

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Cerqueirense da Vital Idade - ACERVI, com transferência de Recurso Municipal, referente a Proteção Social Básica, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela OSC, no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento para idosos.

Vigência: 12 meses (janeiro de 2024 a dezembro 2024).

Valor Integral Municipal: R$ 232.506,80 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos),

Cerqueira César, 12 de janeiro de 2024.

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária da Assistência Social

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (INEXIGIBILIDADE)

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 04.315.690/0001-29

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César, com transferência de Recurso Municipal, referente a Proteção Social Especial de Média Complexidade, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela APAE de Cerqueira César, no desenvolvimento do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias.,

Vigência: 12 meses (janeiro de 2024 a dezembro 2024).

Valor Integral: R$ 234.062,40 (duzentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Cerqueira César, 12 de janeiro de 2024.

Ilza Alves Rocha Cacciolari
Secretária da Assistência Social

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÕES n° 01/2024

Com base na lei n°1.844/2011 e na Lei Complementar n°2350/2019, a Secretaria Municipal da Educação, situada a Avenida João Cardoso de Oliveira n°77, Centro, torna pública a abertura de inscrição do edital da **primeira, segunda e terceira fase** de inscrição aos interessados em participar da escolha das funções/atribuições, nas Unidades Escolares, conforme segue:

Unidade Escolar	Função/Atribuição
Creche Profª. Sebastiana Franco de Oliveira	Professor Gestor – 1 vaga

Poderão se candidatar para concorrer na:

Primeira fase: Profissional da Rede Municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, na ativa, com experiencia de 05 (cinco) anos no magistério conforme artigo 22, inciso I, e Anexo VI da Lei Complementar 1.844/2011.

Segunda fase: Profissional da Rede municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, na ativa, conforme artigo 22, 1° da Lei Complementar 1.844/2011.

Terceira fase: Qualquer docente da Rede Municipal de Cerqueira César. (Em conformidade com a Lei Complementar n° 2.350/2019).

As inscrições serão realizadas do dia **22/01/2024 a 26/01/2024**, das **09h** às **15h** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos apresentados, em duas vias no ato da inscrição deverão ser, para:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Primeira fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

-Cópia do Diploma de Pedagogia;

- Plano de Trabalho;

-Comprovante de que está na atividade na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

-Comprovante de experiencia de cinco anos no magistério.

Segundo fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

-Cópia do Diploma de Pedagogia;

-Plano de Trabalho

-Comprovante de que está na atividade na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

Terceira fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

- Plano de Trabalho

-Comprovante de docência, (quaisquer documentos que comprove que é professor (a) na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César).

No momento da inscrição, os candidatos deverão indicar a fase para a qual estão aptos a concorrer.

Os candidatos inscritos deverão apresentar/expor seu Plano de Trabalho ao conselho de Escola da Unidade pretendida, no dia **01/02/2024** nos seguintes horários: manhã as 9h, tarde as 13h para em seguida, proceder com a votação pelos pares.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

O Conselho de Escola, com base nas inscrições deferidas, deverá organizar a eleição respeitando as fases. Não havendo candidatos inscritos ou eleitos para a primeira fase, o Conselho de Escola poderá prosseguir para a eleição da segunda fase e assim sucessivamente até a terceira fase, caso não haja candidatos para segunda fase

Logo após a eleição a escola deverá informar o resultado à Secretaria Municipal de Educação, onde será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do processo.

Cerqueira César, 15 de janeiro de 2024

Neiva Maria Brusarosco dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/